



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n. 24 /2020.

“Altera forma de provimento de Cargo na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Arroio Grande, prevista na Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, na parte em que especifica, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 2.800, de 02 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação no seu artigo 10, após alteração na forma de provimento do cargo de *Diretor do Departamento de Integração Administrativa*:

Art. 10 - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, ficam criados os cargos previstos nos incisos seguintes:

	QTD	CARGO	PROVIMENTO		REQUISITOS
			CC	FG	
I	01	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Subsidio	-	-
II	01	DIRETOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5	5	Ensino Superior Incompleto
III	01	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-	6	-
IV	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA	5	5	-
V	01	COORDENADOR DE ESTAGIO	4	4	Ensino Médio Completo
VI	01	CHEFE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO	3	3	-

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso IX e incluído o inciso X no art. 14 da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, com a seguinte redação:

“

IX - coordenar e organizar, com respectivos pareceres, os processos de competência da Secretaria de Administração e, ainda, prestar o apoio necessário à tesouraria da Secretaria da Fazenda, a qual é responsável pelo pagamento da folha de pagamento dos servidores e contratos administrativos, tais como de orientação, coordenação e supervisão dos trabalhos desta, incluindo o controle e conhecimento de documentos relativos ao movimento de valores, as conferências de extratos e saldos bancários, e, ainda, a coordenação a elaboração diária do boletim de caixa, bem como, no impedimento ou impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

*servidores, receber numerários, agendar e efetuar pagamentos, depósitos e realização da movimentação de caixa;
X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas”.*

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Esta lei municipal entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2020.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, pois a alteração se faz necessária para melhor andamento dos trabalhos administrativos, ampliando-se as atribuições do cargo.

Por tais justificativas se pede a análise e URGENTE deliberação dessa Casa Legislativa, e, ao final, a aprovação de seus termos.

Arroio Grande, 22 de abril de 2020.

[Assinatura]
- Luis Henrique Pereira da Silva -
Prefeito Municipal de Arroio Grande